



## **TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

### **1 - OBJETO**

**1.1** - Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresas visando à aquisição de fardamento para os estudantes da Rede Municipal de Ensino.

### **2 - JUSTIFICATIVA**

**2.1** – A presente solicitação se justifica face ao interesse público presente na necessidade de atender às demandas das creches e escolas.

**2.2** – Os produtos objetos deste Termo de Referência serão usados pelos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

**2.3** – A contratação em epígrafe propicia um suporte à aprendizagem, uma forma de padronização e alcança uma das metas prioritárias da Prefeitura Municipal de Surubim: a Educação Pública de qualidade.

### **3. RECEBIMENTO E LOCAL DA ENTREGA**

**3.1** - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência.

**3.2** - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

**3.3** - O produto da pretensa licitação deverá ser entregue, de acordo com a emissão da Ordem de Fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento, na sede da Secretaria de Educação e Cultura.

**3.4** - A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega dos itens objetos deste certame, obedecer rigorosamente os critérios e padrões de qualidade predeterminados e as disposições legais pertinentes, nas condições estabelecidas no item **5.1**.

**3.5** – Os produtos objetos da pretensa licitação deverão estar acondicionados em embalagens adequadas, contendo todas as informações do fabricante como prazo de validade e sem danificações que comprometam a qualidade do produto.

**3.6** - Os produtos/materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes, e aos aplicáveis, dentro das normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente. Por ocasião da entrega, serão verificadas as especificações conforme descrição, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

**3.7** - O prazo de garantia dos produtos, quando aplicável, será o apresentado pelos fabricantes e os casos omissos serão regidos pelo Código de Defesa do Consumidor Lei nº. 8.078/90.



**3.8** – Quando do fornecimento dos produtos por parte da Contratada for detectado que os mesmos não apresentam características e especificações conforme exigido no edital deverá ocorrer a substituição no prazo indicado no item 5.2 deste Termo de Referência.

**3.9** - O transporte e a entrega dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional a ser solicitado posteriormente.

**3.10** A **entrega** será de **FORMA PARCELADA** de acordo com o quantitativo estabelecido em cada ordem de fornecimento emitida pelo órgão solicitante, devendo ser observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos a contar da respectiva emissão.

**3.11** A Empresa Contratada deverá providenciar **a entrega dos materiais solicitados no local e horário abaixo:**

**3.11.1** Secretaria de Educação e Cultura na Avenida Oscar Loureiro, 40, Cabaceira, Surubim - PE, CEP: 55750-000; Horário de Expediente: 08:00 às 16:00 (Segunda-Feira à Sexta-Feira), sem qualquer ônus para os Órgãos/Entidades participantes deste registro de preços.

**3.12** O objeto proposto neste documento deverá ser entregue adequadamente de modo a manter sua integridade física, e será recebido da seguinte forma:

**3.12.1 Provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos recebidos com as especificações requisitadas;

**3.12.2 Definitivamente**, pelo servidor designado pelo órgão aderente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos recebidos, e consequente aceitação, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento provisório;

**3.13** Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas nos artigos 140 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**3.14** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do de curso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

**3.15** A Contratada deverá fornecer os itens, pelos preços do Contrato, durante o prazo de sua vigência;

**3.16** A Contratada deverá entregar a Nota Fiscal, regularmente, correspondente ao quantitativo do material entregue.



#### **4. ACEITAÇÃO E RECUSA**

**4.1** - A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer em até 5 (cinco) dias úteis uma peça amostra de cada item para análise da Secretaria de Educação e Cultura, sendo desclassificadas as que apresentarem o produto em desacordo com o exigido nas especificações e com qualidade insatisfatória.

**4.2** - A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer os objetos a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

**4.3.** - Os produtos que, submetidos à fiscalização, não forem achados em condições satisfatórias ou não forem de primeira qualidade, serão recusados.

**4.4** - Fica reservado a esta Administração, em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o mesmo será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o(s) produto(s) considerado(s) insatisfatório(s) em qualquer das análises será(ão) automaticamente recusado(s), devendo ser(em), substituído(s), obedecendo aos prazos.

**4.5** - Recebido e aceito os objetos, se a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa contratada para efetuar a substituição do mesmo.

**4.6** - Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada, além das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Surubim, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

#### **5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado em até 60 (sessenta) dias, contados do atesto das notas de recebimento realizado pelo fiscal, após cada entrega dos produtos ao Município de Surubim, mediante a apresentação de Nota Fiscal e Fatura correspondente, devidamente vista da pelo órgão requisitante, comprovando o recebimento.

**5.2.** Deverá constar no corpo da nota fiscal obrigatoriamente, número da Nota de Empenho, data e dados bancários em nome do fornecedor.

**5.3.** PARA FINS ESPECÍFICOS DE PAGAMENTO, a cada emissão de Nota Fiscal e Fatura a beneficiária deverá apresentar junto a Secretaria de Educação, as certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, FGTS, a certidão negativa de débitos trabalhistas e Fazendas Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede da empresa.



**5.4.** A nota fiscal deverá ser emitida com a descrição detalhada dos itens, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte, que serão retidos conforme as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes ao ramo de atividade.

**5.5.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, ausência ou irregularidades nas certidões citadas no Item acima, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, devidamente corrigida.

**5.6.** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal.

**5.7.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

**5.8** Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Secretaria de Educação e Cultura, a empresa deverá substituí-lo no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

## **6 - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO**

**6.1** - Os valores estimados pela Administração para a aquisição do objeto licitado é R\$ 159.188,52 (cento e cinquenta e nove mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), distribuídos nos itens especificados neste Termo de Referência.

**6.2** Os preços estimados foram obtidos por meio de consultas realizadas por meio do Sistema de Banco de Preços Públicos.

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO MÉDIO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-------------|----------------------|
| 1    | CAMISASEM MANGAS NA COR: BRANCA. TIPO: REGATA. DETALHES DO OMBRO E DA GOLA NA COR: AZUL, COM PARTE SERIGRÁFICA EM SUBLIMAAÇÃO NA FRENTE E NAS COSTAS, CONFORME EM ANEXO. MATERIAL: MALHA FIO DE 30 DO TIPO PP (100%POLIÉSTER). MATERIAL DA GOLA E DO PUNHO: RIBANA DO TIPO PV (2/3 POLIÉSTER E 1/3 VISCOSE). TAMANHOS: 2 A 8 ANOS, P AO GG INFANTIL. | UNIT.   | 2.786      | R\$ 11,67   | R\$ 32.512,62        |
| 2    | CAMISA COM MANGAS NA COR: BRANCA. MANGA E GOLA NA COR: AZUL, PARTE SERIGRÁFICA EM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE E NAS COSTAS, CONFORME EM ANEXO. MATERIAL: MALHA FIO 30 DO TIPO PP (100% POLIÉSTER). MATERIAL DA GOLA E DO PUNHO: RIBANA DO TIPO                                                                                                              | UNIT.   | 10.530     | R\$ 12,03   | R\$ 126.675,90       |



|  |                                                                                                         |  |  |  |                       |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------------------|
|  | PV (2/3 POLIÉSTER E 1/3 VISCOSE).<br>TAMANHOS: 8 A 12 ANOS, P AO GG<br>INFANTIL E PP AO EXTRA G ADULTO. |  |  |  |                       |
|  |                                                                                                         |  |  |  | <b>R\$ 159.188,52</b> |

**6.3** A camisa deve atender a norma ABNT NBR 15778:2009 ou mais atualizada, que dispõe sobre os requisitos de desempenho e segurança para uniforme escolar.

## **7 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**7.1** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do MUNICÍPIO DE SURUBIM, para o **exercício de 2023**, na classificação abaixo:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM  
02 PODER EXECUTIVO  
02 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM  
020105 Secretaria de Educação e Cultura  
12 Educação  
12 361 Ensino Fundamental  
12 361 4010 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE  
12 361 4010 3039 0000 DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO E MATERIAL  
216 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita  
0.01.00 200.006 Impostos e Transferência MDE

## **8 - ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

**8.1** Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

## **9- DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**9.1** A modalidade de licitação será o **Pregão Eletrônico** e terá como critério de julgamento o **menor preço por Item**;

**9.1.2** Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, na cláusula abaixo deste Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

## **10- DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA**

**10.1** As propostas terão validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no Edital, independente de declaração do licitante;



**10.1.1** No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

**10.20 Contrato terá vigência de até 12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021.

**10.3** Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 14.133/2021, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência; no entanto, tratando-se de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o artigo 95, II da Lei nº 14.133/2021;

## **11. DAS PENALIDADES**

**11.1** Com fundamento no artigo 156 § 4º da Lei nº 14.133/2021, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE SURUBIM, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 11.1.1** Apresentar documentação falsa;
- 11.1.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3** Falhar na execução do contrato;
- 11.1.4** Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 11.1.5** Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.6** Não mantiver a proposta;
- 11.1.7** Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 11.1.8** Cometer fraude fiscal;
- 11.1.9** Fizer declaração falsa.

**11.2** Para condutas descritas nos subitens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7; 11.1.8 e 11.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

**11.3** O retardamento da execução previsto no subitem 11.1.2, estará configurado quando a Contratada:

- 11.3.1** Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;
- 11.3.2** Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.



**11.4** Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 11.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 11.7.

**11.5** A falha na execução do contrato prevista no subitem 11.1.3 estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 11.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

**TABELA 01**

| Grau da Infração | Pontos da Infração |
|------------------|--------------------|
| 1                | 2                  |
| 2                | 3                  |
| 3                | 4                  |
| 4                | 5                  |
| 5                | 8                  |
| 6                | 10                 |

**11.6** O comportamento previsto no subitem 11.1.5 estará configurado quando a Contratada executar atos tais como os descritos nos Art. 337-M, § 2º, Art. 337-L da Lei nº 14.133/2021.

**11.7** Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

**TABELA 02**

| Grau | Correspondência                                                                            |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação. |
| 2    | 0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação. |
| 3    | 0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação. |
| 4    | 1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação. |
| 5    | 3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação. |
| 6    | 4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação. |

**TABELA 03**

| Item | Descrição                                                                                                                                 | Grau | Incidência     |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------------|
| 1    | Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar. | 2    | Por ocorrência |
| 2    | Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir prótese licitada por outra de qualidade inferior.                               | 2    | Por ocorrência |



|   |                                                                                                                                       |   |                                |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|--------------------------------|
| 3 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.                                 | 6 | Por dia e por tarefa designada |
| 4 | Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato.                                                     | 5 | Por ocorrência                 |
| 5 | Recusar a execução de fornecimento determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.                                             | 5 | Por ocorrência                 |
| 6 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.                | 6 | Por ocorrência                 |
| 7 | Retirar das dependências do Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia. | 1 | Por item e por ocorrência      |

**PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:**

|    |                                                                                                                                                                  |   |                           |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---------------------------|
| 8  | Manter a documentação de habilitação atualizada.                                                                                                                 | 1 | Por item e por ocorrência |
| 9  | Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.                                                                                     | 1 | Por ocorrência            |
| 10 | Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.                                                                               | 1 | Por ocorrência            |
| 11 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.                                                                                           | 2 | Por ocorrência            |
| 12 | Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora. | 3 | Por item e por ocorrência |
| 13 | Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.                                                                            | 1 | Por dia                   |

**11.8** A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 11.1 desta cláusula.

**11.9** As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada com e ter a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

**11.10** Nenhuma penalidade será aplicada sem o Devido Processo Administrativo;

**11.11** A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

**11.12** Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

**11.13** Caso a faculdade prevista no item 11.11 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;



**11.14** Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 11.12 e 11.13 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

**11.15** Decorrido o prazo previsto no item 11.14, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

**11.16** Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

**11.17** A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

## **12. DA NÃO APLICAÇÃO DO TRATAMENTO FAVORECIDO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

**12.1** O art. 49, III, da LC 123/2006 assim dispõe:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

**12.2** O objeto a ser licitado trata-se de fardamento escolar, destinado aos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

**12.3** Dessa forma é prejudicial para a Administração fracionar o objeto e reservar cota para ME e EPP, uma vez que os itens a serem adquiridos devem guardar harmonização entre si. Prefeitura Municipal de Surubim Secretaria de Educação e Cultura.

**12.4** Portanto, não aplicaremos, também, a reserva de cota prevista no art. 48, III, da LC 123/2006, posto se tratar de objeto indivisível.

**12.5** Assim deve ser aplicado o critério de julgamento como sendo o de menor preço unitário por item.

## **13. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO**

**13.1** O Contrato poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência



durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção IV Subseção I da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### **14. DA SUCESSÃO**

**14.1** Obriga-se as partes Contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital e nos termos da Legislação pertinente;

**15.2** O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

#### **16. DO FORO**

**16.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Surubim para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Surubim, 15 de dezembro de 2023.

---

AUCIMERE SILVA DE PAULA CABRAL  
**Secretária de Educação e Cultura**



**ANEXO I  
LAYOUTS**

**ITEM 1 – CAMISA TIPO REGATA**



**ITEM 2 – CAMISA COM MANGAS**

